

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 003/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE ARCOVERDE. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal, e refere-se ao ART. 8º: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL.

1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/08/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 31/08/2023 a 18/09/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA	22/09/2023
FASE DOCUMENTAL	
e) PERÍODO DE RECURSOS	27/09/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	29/09/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS	02/10/2023
APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	
h) PERÍODO DE RECURSOS	05/10/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	10/10/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 10/10/2023 a 16/10/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS	18/10/2023
CONTEMPLADOS	
I) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	19/10/2023 a 20/11/2023

2. DO OBJETO

- **2.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos nas categorias de Formação, Difusão e Criação, dentro das linguagens representadas no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde (com exceção de audiovisual, atendida pelo artigo 6º, conforme determina a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.
- **2.2** Serão selecionados 48 projetos nas seguintes categorias: a) Artes cênicas; b) Artes Visuais; c) Artesanato e moda; d) Artes urbanas e juventude; e) Bois, ursos, quadrilhas e similares; f) Expressão de Culturas de matrizes africanas; g) Expressões culturais de



Gênero; h) Expressões de culturas tradicionais; i) Livro, Leitura e literatura; j) Música; k) Patrimônio, Memória e Pontos de Cultura; l) Técnicos e produtores culturais.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **3.1** Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$191.569,70** (cento e noventa e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), alocados em 48 projetos, de igual valor, nas linguagens representadas por 12 dos segmentos que compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde, com exceção da linguagem audiovisual, atendida pelo edital de chamamento nº 002.
- **3.2** A proporcionalidade na distribuição dos recursos referentes ao artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 foi pactuada em escuta pública realizada junto à Sociedade Civil e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde, conforme tabela abaixo:

ART OF AROLO ÀS REMANS ÁREAS RA CHU	TUDA OUE NÃO O AUDI	OVUCUAL - DC 404 FC0 70
ART. 8º APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CUL	TURA QUE NAU U AUDI	UVISUAL - KŞ 191.569,70
SEGMENTO	VALOR POR PROPOSTA	PROJETOS APROVADOS
Artes cênicas	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Artes Visuais	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Artesanato e moda	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Artes urbanas e juventude	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Bois, ursos, quadrilhas e similares	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Expressão de Culturas de matrizes	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
africanas		
Expressões culturais de Gênero	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Expressões de culturas tradicionais	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Livro, Leitura e literatura	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Música;	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas
Patrimônio, Memória e Pontos de	R\$ 3.990,00	3 (três) propostas
Cultura;	R\$ 4.039,70	1 (uma) proposta
Técnicos e produtores culturais	R\$ 3.990,00	4 (quatro) propostas

- **3.3** As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas linguagens elencadas no item 3.2, considerando os valores fixos apresentados na tabela.
- **3.4** Poderão ser inscritos projetos nas categorias de Formação, Fruição e Criação artísticas, e podem se referir a diversas modalidades de atividades que tenham como objetivo o contato do público com produtos, serviços e processos criativos e de produção cultural, tais como lançamentos de livros, a apresentação de espetáculos



musicais e de artes cênicas, exposições, celebrações da Cultura Popular, o acompanhamento de processos criativos, o debate de ideias; etc. Essas são sugestões, que não devem limitar as propostas, mas sim apresentar possibilidades.

- **3.5** Não havendo projetos suficientes habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando os segmentos de maior demanda, observando o critério de proporcionalidade.
- **3.6** A proposta com maior pontuação no segmento Patrimônio, Memória e Pontos de Cultura receberá o valor de R\$ 4.039,70.

4. DA PROPONÊNCIA

- **4.1** Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Arcoverde há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.
- **4.2** Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.
- **4.3** A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.
- **4.4** Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.
- **4.5** As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado.
- **4.6** Propostas de ações formativas devem apresentar, além do descrito no item 4.5, as/os profissionais responsáveis pela atividade na equipe principal e um plano de aula ou plano de curso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em https://forms.gle/2oMuPyvWVTHG7gAU6;



- **5.2** Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, localizada na Rua Germano Magalhães, 84 Centro. Arcoverde/PE, no horário das 9h às 12h.
- 5.3 As inscrições deverão ser realizadas de 30/08/2023 à 00h do dia 17/09/2023.
- **5.4** No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:
- a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- c) Comprovante de residência no Município de Arcoverde, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência (ANEXO I);
- d) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais da/do Proponente, descrição da proposta, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado (ANEXO II);
- e) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;
- h) Auto declaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente (ANEXO III);
- Gênero feminino (cis ou transgênera);
- 2. Negro ou negra;
- 3. Pessoa LGBTQIA+;
- 4. Pessoa com Deficiência;
- 5. Idoso(a) com idade igual ou superior a 60 anos;
- 6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
- **5.5** As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.
- **5.6** As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Arcoverde (https://www.arcoverde.pe.gov.br). O período de recursos segue o item 1 Do calendário.



6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

- **6.1** A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município e três (03) pareceristas técnicos contratados.
- **6.2** A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Arcoverde. A saber:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à	A proposta tem como objetivo atender	1,0
população de Arcoverde	necessidades e demandas da comunidade	
	definida como público-alvo.	
2. Benefícios diretos a	A proposta prioriza em sua equipe de	1,0
agentes culturais de	trabalho e artistas convidados a articulação	
Arcoverde	em rede, contribuindo para o	
	desenvolvimento da Cadeia Produtiva da	
	Cultura local.	
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado	1,0
	para a difusão da história, da arte e da	
	cultura local.	
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações	1,0
	ou atividades voltadas para a visibilidade de	
	questões de igualdade, preconceito e	
	identidade de gênero, raça, etnia, etária ou	
	de acessibilidade/capacitismo	
5. Singularidade e	A proposta traz em si autores,	1,0
Autenticidade	manifestações, elementos verdadeiros,	
	únicos, peculiares e inconfundíveis.	
6. Originalidade e	A proposta apresenta novos pontos de vista	1,0
Inovação	sobre modos de fazer, de contar, de	
	registrar ou de divulgar a cultura. Por	
	exemplo: novos usos para antigas	
	tecnologias ou adequação das novas	
	tecnologias às necessidades e recursos	
	disponíveis.	
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica,	1,0
	equipe preparada e suficiente, meios	
	próprios para a divulgação das atividades	
	etc.	



	<u> </u>	
8. Clareza e consistência	O plano de ação da proposta está escrito de	1,0
na exposição da ideia	forma direta e simples para ser	1
	compreendido claramente por quem o lê.	
9. Tempo de atuação do	O agente individual tem mais de um ano de	1,0
proponente na sua	atuação comprovada no município	1
atividade artística		1
10. Indutores sociais	 Pessoa preta, parda ou indígena; 	1,0
(Pontuação não	 Mulher cis ou mulher trans/travesti; 	1
cumulativas)	 Identidade não cisgênera ou 	1
	ageneridade, tais como homens	1
	trans, pessoas não bináries,	1
	queer/questionando, intersexo,	1
	andrógine, fluido ou outra	1
	variabilidade;	1
	, and the second	1
	 Projetos propostos por mestres e 	1
	mestras da Cultura Popular, ou que	1
	os beneficiem diretamente, através	1
	de contratação;	1
	 Pessoa com deficiência; 	,
	 Pessoa idosa, com idade igual ou 	
	superior a 60 anos.	,
		,

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente	0,5
ao critério	
Atende satisfatória ou plenamente	1,0
ao critério	

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
Proposta classificada	5,0 a 10,0
Proposta selecionada	8,5 a 10,0



- **6.5** No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:
- 1º Maior pontuação geral;
- 2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
- 3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.
- 6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:
- I. 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.
- **6.7** Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (ANEXO III), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.
- **6.8** Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer dos pareceristas e da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. DA ACESSIBILIDADE

- **7.1** Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- **7.2** Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.



7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

7.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1** A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Arcoverde (https://www.arcoverde.pe.gov.br);
- **8.2** A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);
- **8.3** As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail <u>leipaulogustavoarcoverde@gmail.com</u>, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 Centro, no prazo estabelecido na alínea "j" do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

8.3.1 PESSOA FÍSICA

A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

B) Certidão Negativa de Débito Municipal; link:

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldocontribuinte/publico/pessoafisica/pessoafisica.xhtml

D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link:

https://www.tst.jus.br/certidao1



- G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
- H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.
- I) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no expresso no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

8.3.2 PESSOA JURÍDICA

A) Certidão Negativa de Débito Municipal; link:

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldocontribuinte/publico/pessoafisica/pessoafisica.xhtml

B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

- C) Certificado de Regularidade do FGTS CRF; https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

- E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
- F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal)

(ANEXO IV);

- G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.
- h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no expresso no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

9. DA EXECUÇÃO



- **9.1** As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.
- **9.2** O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

10. DA IDENTIDADE VISUAL

- **10.1** Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".
- **10.2** O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual
- **10.3** As logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site https://www.arcoverde.pe.gov.br/

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 As/os proponentes contempladas/os neste edital devem assegurar que seus projetos tenham atividades destinadas, prioritariamente, a alunos e professores da rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **12.1** Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.
- **12.2** As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução (ANEXO V), a ser enviado para o endereço leipaulogustavoarcoverde@gmail.com, ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, das 9h às 12h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

CNPJ 10.105.955/0001-67

12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1** A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.
- **13.2** Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Arcoverde por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 4200 – Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE: 42002 – Fundo Municipal de Cultura

CLASSIFICAÇÃO	HISTÓRICO	NATUREZA DA	VALOR
FUNCIONAL		DESPESA	R\$
Atividade:			
13.392.403.2.305	Apoio às demais	3.3.90.31 -	
	áreas da Cultura –	Premiações	
	Lei Paulo Gustavo	Culturais, Artísticas,	
	(LC nº 195 de 08 de	Científica,	
	julho de 2022)	Desportivas e	
		Outras.	



	F	Fonte de recurso:	
	-	716 – MSC – 1.716 –	191.569,70
	-	Transferências	
		destinadas ao setor	
		cultural – LC nº	
		195/2022 – Art. 8º	
]	Demais setores da	
		Cultura	

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Arcoverde, no endereço: https://www.arcoverde.pe.gov.br
- **15.2** As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.
- **15.3** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde.
- **15.4** Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Arcoverde, através da Secretaria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estreia do produto.
- **15.5** Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **15.6** As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelos e-mails secult.arcoverde@gmail.com e leipaulogustavoarcoverde@gmail.com, pelo telefone (87) 3821.2263, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 8h às 14h, na Rua Germano Magalhães, 84 Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550.

Arcoverde, 25 de agosto de 2023.

Maria Juliana de Aguiar

Secretária de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023
Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)



ANEXO II

ORÇAMENTO

Descreva como o recurso será utilizado, o custo unitário e o custo total de implantação de acordo com a quantidade adquirida, bem como sua descrição, conforme planilha abaixo. Utilize quantas linhas mais forem necessárias.

Rubrica	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	PROGRAMADO
			unidade	total
01	Ex.: Cartazes	150	3,00	450,00

Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).



ANEXO III

DECLARAÇÃO SOCIAL

Eu,							,	CPF	
nº			_, RG ı	าº	, [, DECLARO para fins			
participação	no	Edital	de	Chamamento (information)	Público mar se é	•	que do gê		
Deficiência; pe	essoa i Tradio	idosa – co	m idad	essoa negra; po de igual ou superi ários (indígenas, o	ior a 60 and	os; pesso	a de po	vos e	
		-		declaração e esto desclassificação o		-	•	-	

NOME
ASSINATURA DA/DO DECLARANTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

				Inome	e da empre	scal in	occrita	no CNDI	coh
nº	,	por	intermédio		sua/seu	•			
		·				-		Carteira	_
Identidade nº _			Órgão	expedic	dor		e d	o C.P.F	nº
	, DECLAF	RA, para	fins de cumpr	imento d	o disposto	no inc	ciso XX	XIII do Ar	t. 7º
da Constituição Fe	ederal, qu	ue não	emprega mer	nor de d	lezoito and	os em	traba	lho notu	rno,
perigoso ou insalub	re e que	não em	prega menor o	de dezess	eis anos.				
Ressalva: emprega	menor, a	partir	de quatorze an	os, na co	ndição de	apren	diz()		
(assinalar com "x" a	a ressalva	acima,	caso verdadei	ra)					
Arcoverde, de	!		de 2023	3.					
				_					
(representante lega	al)								



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome da/do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planeiado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas



atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.() Sim() Não

() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Artesanato
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outrock

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?



4. PÚBLICO ALCANCADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digita um número evato (evemnlo: 23)

Digite uni numero exato (exen	mpio. 23).		
5.2 Houve mudanças na equip	oe ao longo da execuç	ão do projeto?	
() Sim			
Informe se entraram ou saíra projeto.	m pessoas na equipe	durante a execução do	
5.3 Informe os profissionais q	ue participaram da ex	cecução do projeto:	
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	
Ex.: João Silva	Cinegrafista	123456789101	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):



6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

- **8.1** Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;
- **8.2** Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura da/do Agente Cultural Proponente